



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 254, DE 25 DE JULHO DE 2023

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO
DECRETO MUNICIPAL N.º 182, DE 25 DE
JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, **VANDA CRISTINA CAMILO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal n.º 182, de 25 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica instituída jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de 6h (seis horas), compreendidas no período de 7h às 13h, visando a economia de 10% (dez por cento) de despesas fixas de energia, água, telefone e combustível até o dia 31 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 182, de 25 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia, 23 de novembro de 2023.

